

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14077 , DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera redação do artigo 14, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 14, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003, que "Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14. O controle interno do órgão concedente, ou a Gerência de Administração e Finanças deste, ou órgão equivalente, examinará, preliminarmente, a Prestação de Contas dos suprimentos de fundos concedidos e emitirá parecer quanto a sua regularidade e, no prazo estabelecido em norma especifica, encaminhará o referido processo à Controladoria Geral do Estado para análise e emissão de parecer conclusivo, observados os limites de valores estabelecidos na Resolução nº 002/CGE/2008 e suas alterações, a qual devolverá os autos ao órgão de origem para a adoção das providências que couberem."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevreiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador